



Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45
NIRE 35300188349

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 29 de setembro de 2015, às 14h30min

Na data e hora acima citadas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 5º andar, em São Paulo-SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de **Klabin S.A.** Assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Armando Klabin, Presidente do Conselho de Administração que, constatando haver “quorum” estatutário, declarou iniciada a reunião, convidando a Sra. Rosa Maria dos Santos Galvão para secretariar a Reunião. Com a palavra, o Diretor Financeiro informou que, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2015, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizou a concessão de limite de crédito rotativo à Companhia, no valor de R\$ 1.050.000.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões de reais), de acordo com a Decisão de Diretoria do BNDES nº DIR 562/2015, de 18/09/2015, cujas características são as seguintes: **Beneficiária:** Klabin S.A. **Valor:** R\$ 1.050.000.000,00, dividido em subcréditos, conforme Parágrafo Primeiro, da Cláusula 1ª do Contrato. **Finalidade do Contrato:** I) Implantação, ampliação e modernização de ativos fixos; II) aquisição de máquinas e equipamentos novos, inclusive conjuntos e sistemas industriais, produzidos no país e credenciados no BNDES, que apresentem índices de nacionalização iguais ou superiores a 60% ou que cumpram o Processo Produtivo Básico; III) estudos e projetos de engenharia relacionados à implantação e ampliação de ativos fixos; IV) implantação de projetos de qualidade e produtividade; pesquisa e desenvolvimento; capacitação técnica e gerencial; atualização tecnológica e tecnologia da informação; V) capital de giro associado exclusivamente a investimentos para implantação ou ampliação de ativos fixos, calculado em função das necessidades específicas do empreendimento; VI) projetos e programas de investimentos sociais; VII) investimentos ambientais; e VIII) investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação. **Formalização Jurídica:** Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Limite de Crédito Rotativo. **Prazos e Juros:** As condições específicas pertinentes ao prazo, utilização, carência, amortização e juros serão definidos quando da emissão dos Documentos de Utilização de Limite de Crédito, ao longo da vigência do contrato. **Imposto de Renda e Comissão:** Conforme sistemática constante da Decisão nº DIR 562/2015. **Garantias:** Serão concedidas em favor do BNDES, a seu exclusivo critério, cumulativa ou alternativamente, as seguintes garantias: hipoteca; penhor, alienação fiduciária ou propriedade fiduciária ou cessão fiduciária; fiança e vinculação em garantia ou cessão, sob forma de Reserva de Meio de Pagamento, de receitas auferidas pela Klabin S.A. Assim, a Diretoria vinha propor fosse aprovada a concessão de limite de crédito rotativo à Companhia, nos termos da Decisão nº DIR 562/2015, de 18/09/2015 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Submetida à discussão e em seguida à votação, o Conselho de Administração, nos termos do inciso x, letra “i”, do artigo 20 do Estatuto Social, aprovou a concessão de limite de crédito rotativo à Companhia, nos termos da Decisão de Diretoria do BNDES nº DIR 562/2015, de 18/09/2015, autorizando todos os atos necessários à sua execução. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que foi lida e aprovada. São Paulo, 29 de setembro de 2015. Armando Klabin, Presidente da Mesa; Rosa Maria dos Santos Galvão, Secretária; Armando Klabin, Alberto Klabin, Celso Lafer, Daniel Miguel Klabin, Helio Seibel, Roberto Klabin Martins Xavier, Olavo Egydio Monteiro de Carvalho, Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho, Pedro Franco Piva, Roberto Luiz Leme Klabin, Rui Manuel de Medeiros d’Espiney Patrício, Vera Lafer. Rosa Maria dos Santos Galvão - Secretária da Reunião. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que foi registrado sob nº 457.344/15-5 em 09/10/2015. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.





Klabin

Klabin S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45
NIRE 35300188349

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada no dia 29 de setembro de 2015, às 14h30min

Na data e hora acima citadas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 5º andar, em São Paulo-SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Klabin S.A. Assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Armando Klabin, Presidente do Conselho de Administração que, constatando haver “quorum” estatutário, declarou iniciada a reunião, convidando a Sra. Rosa Maria dos Santos Galvão para secretariar a Reunião. Com a palavra, o Diretor Financeiro informou que, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2015, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizou a concessão de limite de crédito rotativo à Companhia, no valor de R\$ 1.050.000.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões de reais), de acordo com a Decisão de Diretoria do BNDES nº DIR 562/2015, de 18/09/2015, cujas características são as seguintes: **Beneficiária:** Klabin S.A. **Valor:** R\$ 1.050.000.000,00, dividido em subcréditos, conforme Parágrafo Primeiro, da Cláusula 1ª do Contrato. **Finalidade do Contrato:** I) Implantação, ampliação e modernização de ativos fixos; II) aquisição de máquinas e equipamentos novos, inclusive conjuntos e sistemas industriais, produzidos no país e credenciados no BNDES, que apresentem índices de nacionalização iguais ou superiores a 60% ou que cumpram o Processo Produtivo Básico; III) estudos e projetos de engenharia relacionados à implantação e ampliação de ativos fixos; IV) implantação de projetos de qualidade e produtividade; pesquisa e desenvolvimento; capacitação técnica e gerencial; atualização tecnológica e tecnologia da informação; V) capital de giro associado exclusivamente a investimentos para implantação ou ampliação de ativos fixos, calculado em função das necessidades específicas do empreendimento; VI) projetos e programas de investimentos sociais; VII) investimentos ambientais; e VIII) investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação. **Formalização Jurídica:** Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Limite de Crédito Rotativo. **Prazos e Juros:** As condições específicas pertinentes ao prazo, utilização, carência, amortização e juros serão definidos quando da emissão dos Documentos de Utilização de Limite de Crédito, ao longo da vigência do contrato. **Imposto de Renda e Comissão:** Conforme sistemática constante da Decisão nº DIR 562/2015. **Garantias:** Serão concedidas em favor do BNDES, a seu exclusivo critério, cumulativa ou alternativamente, as seguintes garantias: hipoteca; penhor, alienação fiduciária ou propriedade fiduciária ou cessão fiduciária; fiança e vinculação em garantia ou cessão, sob forma de Reserva de Meio de Pagamento, de receitas auferidas pela Klabin S.A. Assim, a Diretoria vinha propor fosse aprovada a concessão de limite de crédito rotativo à Companhia, nos termos da Decisão nº DIR 562/2015, de 18/09/2015 do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Submetida à discussão e em seguida à votação, o Conselho de Administração, nos termos do inciso x, letra “i”, do artigo 20 do Estatuto Social, aprovou a concessão de limite de crédito rotativo à Companhia, nos termos da Decisão de Diretoria do BNDES nº DIR 562/2015, de 18/09/2015, autorizando todos os atos necessários à sua execução. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que foi lida e aprovada. São Paulo, 29 de setembro de 2015. Armando Klabin, Presidente da Mesa; Rosa Maria dos Santos Galvão, Secretária; Armando Klabin, Alberto Klabin, Celso Lafer, Daniel Miguel Klabin, Helio Seibel, Roberto Klabin Martins Xavier, Olavo Egydio Monteiro de Carvalho, Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho, Pedro Franco Piva, Roberto Luiz Leme Klabin, Rui Manuel de Medeiros d’Espiney Patrício, Vera Lafer. Rosa Maria dos Santos Galvão - Secretária da Reunião. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que foi registrado sob nº 457.344/15-5 em 09/10/2015. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral.

